

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A COMISSÃO DE CONCURSO DE MEMBROS, eleita pelo Conselho Superior do Ministério Público e designada pela Resolução CSMP nº 04, de 24 de fevereiro de 2025, torna pública a convocação para avaliação de títulos para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (MPES), mediante as condições estabelecidas abaixo.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1 Ficam convocados os candidatos indicados no Anexo I para a avaliação de títulos.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e à consequente valoração.
- 2.2 Os títulos para análise deverão ser enviados em formato digital (upload da imagem do documento original ou cópia autenticada, frente e verso) por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes25promotor>, a partir das **16h do dia 04 de setembro de 2026 até às 16h do dia 11 de setembro de 2026**.
- 2.3 Não serão aceitos documentos entregues via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.
- 2.4 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos. É ônus do candidato comprovar documentalmente cada título apresentado, não sendo admitida a dilação de prazo para esse fim.
- 2.5 O envio dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FGV e o MPES não se responsabilizam por qualquer tipo de falha técnica que impeça a chegada da documentação à FGV. Os títulos enviados terão validade somente para este Concurso.
- 2.6 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujos tamanhos não excedam 5MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação (frente e verso).
- 2.7 A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória. O candidato habilitado para essa fase e que não enviar os documentos não terá pontuação nessa etapa e não será eliminado do Concurso Público por não enviar a documentação.
- 2.8 Todos os cursos previstos para a pontuação na Prova de Títulos deverão estar concluídos até a data de publicação do edital de abertura.
- 2.9 O fornecimento do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, será anulada a inscrição, as provas e a contratação do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.
- 2.10 Os candidatos deverão manter, em seu poder, os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.
- 2.11 A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 4 (quatro) pontos, ainda que a soma dos valores dos

títulos apresentados possa superar esse valor.

2.12 Será atribuída a nota zero ao candidato que não apresentar, na forma e no prazo estipulados neste Edital, os documentos exigidos para a comprovação de qualquer um dos títulos.

2.13 Serão considerados os seguintes títulos:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS				
Títulos	Comprovantes	Quantidade máxima	Valor unitário	Valor máximo
Doutor nas áreas do Direito	Diploma devidamente registrado ou ata de defesa ou certificado/declaração de conclusão de curso e obtenção de grau	1	2	2
Mestre nas áreas do Direito		1	1	1
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) nas áreas do Direito, com carga horária mínima de 360 horas	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	2	0,5	1

2.14 Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados, certidões ou declarações de conclusão do(s) curso(s), emitidos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão e a carga horária e contendo o carimbo da instituição, quando for o caso, conforme tabela do item 2.13.

2.15 Os candidatos deverão manter em seu poder os documentos originais apresentados, podendo ser solicitada a sua apresentação a qualquer momento.

2.16 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, divórcio etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

2.17 Nos termos da Resolução nº 234, de 10 de agosto de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público, os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se previamente reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira que possua curso de pós-graduação reconhecido e avaliado na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

2.18 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

2.19 Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

2.20 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação

- 2.21 Para fins de Avaliação de Títulos não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.
- 2.22 Serão desconsiderados os documentos rasurados ou ilegíveis.
- 2.23 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente da estabelecida neste Edital;
 - b) que não forem cadastrados no formulário próprio para tal finalidade;
 - c) cuja fotocópia esteja ilegível;
 - d) sem data de expedição; e
 - e) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
- 2.24 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado, somente será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de especialização, mestrado e doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de especialização *lato sensu* deverá atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado ou a declaração não será aceito.
- 2.25 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes25promotor>.
- 2.26 Os candidatos disporão de 2 (dois) dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio de link disponível no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes25promotor>.
- 2.27 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/mpes25promotor>.

Vitória, 03 de setembro de 2026.

Luciana Gomes Ferreira de Andrade
Presidente da Comissão de Concurso de Membros

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome
251002609	Stella Paris Senatore
251004933	Gabriel Desterro E Silva Pereira
251000730	Raimundo Ribeiro Rebouças Neto
251000837	Alfredo Serrano Dos Reis
251002505	George Alexandre Irineu Segundo
251000814	Juliana Cordeiro Schneider
251002483	João Victor Santiago Lopes Petrone
251003875	Marina Agapito Soares
251000849	Marcelo Ferreira Telles De Menezes
251000047	Paula Bohn
251002394	Matheus Tarchetti Peixoto
251004112	Bárbara Soares Louzada
251002498	Thiago Marsicano Da Nóbrega Araújo
251001313	Rafael Ferreira Freitas
251004706	Jean Pires Santos
251000903	Eric Yuji Carvalho Yazaki
251000691	Igor Fabrício Gomes Dourado
251004809	Camila Fernanda Ribeiro Polsani
251002913	Artur Almenara Merlo Emmerich Oliveira
251003536	Felipe Ferreira Martins
251004195	Livia Pacheco Ignacio Amm Teixeira
251000753	Marcos Luiz Nery Filho
251004604	Anne Mello Franca
251002828	Filipe Alves Linhares Santos
251003339	Luiz Guilherme Dos Santos Lelis Vieira
251000848	Davi De Mota Doehler
251001143	Marina Jatahy Kolblinger
251001855	Luisa Bermudes Rodrigues
251002918	Marcello Faria De Oliveira
251004687	Davi De Castro Silva
251003905	Pedro Peçanha Schuwartz
251003632	Rui Pinheiro De Sousa
251003721	Thiago Alexandre De Oliveira Leite